



# COEGEMAS

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC E O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COEGEMAS /SC.**

O Município de **VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.996.187/0001-31, estabelecida na Rua Coronel Vitório, n. 966, Centro, no município de Vargem Bonita, Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, brasileira, portadora do CPF nº 027.421.339-76 e RG n. 3.346.367, residente e domiciliada na Rua Jose de Alencar, 550, Centro, no Município de Vargem Bonita/SC e, do outro lado, **COEGEMAS/SC - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Santa Catarina**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 51.391.773/0001-87 com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 1310, Centro, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis / SC, neste ato representado por sua Presidente, Srª. Fabiani Tenfen Soberanski, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 041.711.899-69, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, diante das seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Repasse financeiro descrito na Cláusula Segunda, que realiza o Município de Vargem Bonita/SC em favor do COEGEMAS/SC, como contrapartida ao especificado na Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE**

- 1) Apoiar financeiramente as atividades do COEGEMAS / SC, com a quantia anual de R\$ 150,00 no prazo mencionado na Cláusula sexta;
- 2) Realizar o repasse anual acima aludido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COEGEMAS/SC**

- 1) Representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas;
- 2) Coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente;
- 3) Firmar recibos das anuidades recebidas em nome do Município;
- 4) Propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade;
- 5) Apoio financeiro a diretoria com pagamento de despesas quando estes estiverem representando os municípios;



# COEGEMAS

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6) Apoio financeiro aos municípios que sediarão reuniões;

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Termo são de responsabilidade do COEGEMAS / SC.

O COEGEMAS, fará prestação de contas regularmente informando aos associados as suas receitas e despesas anualmente, sempre que necessário ou a pedido do município associado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio somente poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante pré – aviso à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo com vigência a partir de sua assinatura vigorará até 02 anos após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por conveniência das partes mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para conhecer as questões relativas a este Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas em comum acordo, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que, lido e achado conforme, perante as testemunhas, abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Bonita/SC, 18 de outubro de 2023.

---

Rosamarcia Hetkowski Roman  
Prefeita Municipal

---

Fabiani Tenfen Soberanski  
PRESIDENTE DO COEGEMAS/ SC

---

ASSESSOR (a) JURÍDICO DA PREFEITURA

TESTEMUNHAS

---

CPF:

---

CPF:



# COEGEMAS

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## TABELA DE ANUIDADES

Aprovada na Assembleia Geral do dia 21/09/2023

**ANO 2023**

<b>Porte dos Municípios</b>	<b>Números de habitantes</b>	<b>Valor anuidades</b>
<b>Pequeno Porte I -</b>	<b>até 20.000 habitantes</b>	<b>R\$ 150,00</b>
<b>Porte II –</b>	<b>de 20.001 até 50.000 habitantes</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Médio Porte –</b>	<b>de 50.001 até 100.000 habitantes</b>	<b>R\$ 700,00</b>
<b>Grande Porte –</b>	<b>de 100.001 até 900.000 habitantes</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Metrópole –</b>	<b>mais de 900.000 habitantes</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

Os valores das anuidades seguem os parâmetros aprovados na Assembleia Geral do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e aprovados na Assembleia do COEGEMAS realizada no dia 21/09/2023.

Para a emissão das anuidades (boletos) os municípios devem informar:

Razão Social: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- CNPJ: 95.996.187/0001-31

- Estado: Santa Catarina

- Cidade: Vargem Bonita

- Endereço: Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC

- Porte Populacional: Pequeno Porte I

- Data de Vencimento: 30/10/2023